



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.419/93

Autoriza a Alienação do Lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Sr. JOSÉ FERREIRA COSTA**, um lote de terreno urbano, determinado pelo nº 03, Quadra 18, localizado no Distrito de Piraputanga, de propriedade do Município de Aquidauana-MS., medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de frente aos fundos em ambos os lados com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados). Limitando-se: frente para a Rua Manoel Aguiar; à direita, com o lote nº 02; à esquerda, com os lotes nº 04 e 05 e aos fundos com o lote nº 06.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de maio de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1.993.